



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 63/2017 – PMA)

LEI Nº. 2.911 DE 14 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025– Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.003 – Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1504 – OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
4.4.90.51.00.00.3505 – OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.006– Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.91.71.00.00.1000 – PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.074 – Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1504 – MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
3.3.90.39.00.00.1504 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	20.000,00
JURÍDICA	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.004 – Urbanizar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00.00.3505 – OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		40.000,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	110.000,00	110.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.006– Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		40.000,00
2.025– Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	40.000,00	
1.003 – Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	110.000,00	
2.074 – Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos		100.000,00
1.004 – Urbanizar Ruas e Avenidas		10.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal